

**ILUSTRÍSSIMA PREGOEIRA DA COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ACARAÚ-CE**

Ref. Ao  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 2705.01/2019**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
DATA: 07 / 06 / 2019  
HORA: 14h  
~~Assinatura~~

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestar serviços no fornecimento de 1.164 GB de link dedicado de internet, destinados as diversas secretarias do Município de Acaraú/CE

A empresa **DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 41.644.220/0001-35, com sede na Rua Ângelo Ratacasso, nº 93 – Centro - Fortaleza/CE, CEP: 60040-070, neste ato representada por **EMERSON SANTOS CORDEIRO**, brasileiro, solteiro, coordenador regional de vendas governo, inscrito perante o CPF/MF sob nº 792.018.902-06, RG nº 440920-SJSP /AC, com endereço comercial à Rua Angelo Ratacasso, Centro, Fortaleza-CE, vem, respeitosamente e tempestivamente, **IMPUGNAR** os termos do edital acima mencionado, com sustentação nos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, aplicável por força do artigo 9º da lei federal n.º 10.520/2002, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

**I – DA TEMPESTIVIDADE**

O artigo 41, § 1º, da Lei no 8.666/93, que instituiu normas gerais para os procedimentos licitatórios, prescreve que qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.





Já o § 2º da mesma Lei nº 8.666/93, diz que "decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes."

Nesse mesmo sentido o Decreto nº 3.555/2000, no artigo 12 do seu Anexo I, que regulamentou a instituição da Lei nº 10.520/2002, a qual trata da modalidade licitatória do Pregão, estabeleceu que: "Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão."

Quanto ao edital, no item 3, subitem 3.5, consta ali a afirmação de que em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. Uma vez que a data da sessão do Pregão está marcada para ocorrer no dia 17/06/2019, temos que a data limite para impugnação ocorrerá em 10/06/2019. Assim, em sendo esta impugnação encaminhada em 07/06/2019, deve, portanto, ser considerada plenamente tempestiva.

## **II – PREÂMBULO**

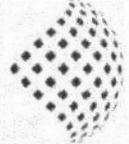
A licitação em discussão traz cláusulas que, por apresentarem vícios, comprometem a disputa, trazendo prejuízos não só aos licitantes, como ao próprio Órgão, que fica impedido de analisar ofertas que seriam vantajosas no que se refere a qualidade dos serviços apresentados.

Vícios estes que criam óbice à realização da disputa, por que deixa de estabelecer critérios essenciais de qualificação, ferindo dispositivos legais que regem o processo licitatório, sobre os quais discorreremos a seguir.

## **III – DOS FATOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ** publicou edital licitatório, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", na forma de Pregão Presencial Nº 2705.01/2019, que tem por objeto o fornecimento de 1.164 GB de link dedicado de internet, destinados as diversas secretarias do Município de Acaraú/CE, conforme termo de referência anexo ao Edital.

Ocorre que, a empresa subscrevente, tendo interesse em participar do referido Pregão Presencial, ao ler e analisar o edital licitatório, para verificação das condições para participação, deparou-se com omissões, considerações e exigências contidas no mesmo, que dificultam e oneram a sua participação, sendo portanto necessária a reforma do edital, tornando-o mais justo e equilibrado para todas as partes, inclusive atentando ao princípio da ampla competitividade das licitações, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:



DB3 Telecom



## **IV – DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO**

### **IV.1 – DA OMISSÃO QUANTO AOS ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO**

Ao analisar o edital, no intuito de participar do certame, esta empresa observou que alguns pontos necessários para a efetiva e eficiente prestação de serviços estão omissos no presente edital.

Diante de uma análise detida do Edital e Termo de Referência do presente edital, é possível verificar que constam os nomes das secretarias em que o serviço será prestado, bem como alguns locais das secretarias, como por exemplo Secretaria de Assistência – **Conselho Tutelar**, contudo, não está expresso os endereços onde serão executados o objeto da licitação, sendo essa informação imprescindível para análise de viabilidade técnica de participação no pregão, bem como confecção de proposta de preço.

Não podem as licitantes assumirem exclusiva responsabilidade pelos preços propostos, conforme impõe o edital em seu item 4.2, sem sequer saber as coordenadas dos locais onde o objeto da Licitação será executado.

**4.2- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.**

**4.2.1- As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, Por Item, expressa em Real (R\$), valores unitários e totais em algarismos, bem como o valor global da proposta por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.**

**4.3- Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.**

Ilma. Pregoeira, como poderão as licitantes computar em suas propostas de preços, fretes, deslocamentos pessoais e outros custos decorrentes do local de execução, sem a exata localização? Esta empresa ainda tentou buscar os endereços das contratantes no sítio eletrônico, porém sem êxito, conforme tela a seguir:

A PREFEITURA ▾ O MUNICÍPIO ▾ SECRETARIAS ▾ TURISMO ▾ SERVIÇOS ▾ TRANSPARÉNCIA

## SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE



### SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE

CNPJ: 07 547.821/0001-91



Telefone

Sem Telefone



Email

Sem E-mail



Horário de funcionamento

8:00H ÀS 14:00H

Gestor atual Ordenadores

EDITAL

#### Informações de endereço

Nº -- CEP: ---

#### Mais informações relacionadas ao órgão

1 MESES

12 MESES

18 MESES

24 MESES

FOLHA DE SERVIÇO DE LICITAÇÃO N.º 001/2019



Dessa forma, para que seja possível que as licitantes possam constatar previamente a possibilidade de prestação do serviço objeto do edital, é necessário que os endereços sejam adicionados ao edital.

### **IV.2 – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

Dispõe o Edital, em seu item 13 do Termo de Referência, que:

#### **13. PRAZO DE DURAÇÃO**

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da sua assinatura, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2019, contados a partir da emissão da ordem de serviços

Ocorre que o item 4. ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO mostra tabela com quantidade de 11 meses, bem como, cálculos referente a 11 meses de contratação.



#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO

A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, conforme segue, discriminando especificações e quantidades.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT. LINK DEDICADO (MB)	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fornecimento de link dedicado de internet destinado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.	Mês	11	90	18,75	18 562,50
2	Fornecimento de link dedicado de internet destinado a Secretaria Municipal de	Mês	11	20	18,75	4 125,00

Pelo exposto acima, se contarmos da data da realização do pregão até a data de encerramento do contrato, qual seja, 31/12/2019, constante no referido edital, restam apenas 6 meses e 14 dias para o encerramento contratual, desta forma, impugnamos em relação ao prazo de duração do instrumento contratual, posto que da forma estabelecida está completamente contraditória as especificações acima, bem como de difícil interpretação.

#### **V – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

Consoante é sabido, o procedimento licitatório está sujeito aos princípios estabelecidos no art. 37 *caput* e inciso XXI, da Constituição Federal Brasileira de 1988, que assim preleciona:

***Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).***

***XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica econômica indispensável à garantia do cumprimento da obrigação. (destacamos).***

O Princípio da legalidade aparece simultaneamente como um limite e como uma garantia, pois ao mesmo tempo em que é um limite a atuação do Poder Público, visto que este só poderá atuar com base na lei, também é uma garantia aos administrados, visto que só deveremos cumprir as exigências do Estado se estiverem previstas na lei. Se as exigências não estiverem de acordo com a lei serão inválidas e, portanto, estarão sujeitas a um controle do Poder Judiciário.





Segundo o princípio da legalidade, o administrador não pode fazer o que bem entender na busca do interesse público, ou seja, tem que agir segundo a lei, só podendo fazer aquilo que a lei expressamente autoriza, e no silêncio da lei está proibido de agir.

Coadunando com referido entendimento, os artigos. 3º, §1º, I c/c art. 4º, ambos da Lei nº 8666/93 dispõem que:

**Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**

**§ 1º É vedado aos agentes públicos:**

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (destacamos)

**Art. 4º Todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.**

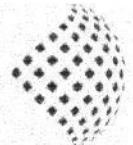
## **VI – DOS REQUERIMENTOS**

Por todo o exposto, chega-se à conclusão de que as cláusulas ora discutidas, previstas no edital, contrariam normas legais que disciplinam a matéria.

Por isso, REQUER-SE de Vossa Senhoria:

- Seja recebida e considerada tempestiva a presente impugnação para, ao final, ser julgada procedente com a consequente retificação do edital licitatório nos termos aqui discutidos, adição dos endereços, para que seja adequado às normas supramencionadas, já que no regulamento das contratações é evidenciado que a licitação deve se ater ao princípio da legalidade.

Ademais, requer a consequente republicação e reabertura do prazo inicialmente estabelecido, para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.



DB3 Telecom

Requer, caso não seja corrigido o edital no ponto ora invocado, seja mantida a irresignação desta impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.

E por fim, que seja sanado os pontos acima elencados, pois da forma em que se encontra, restringe a participação das empresas interessadas no certame, ferindo a ampla concorrência, não atendendo, portanto, as exigências legais.

Nestes termos,  
Pede deferimento.



Fortaleza, 07 de junho de 2019.

*Emerson Soárez Cardoso*  
**DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
**CNPJ Nº 41.644.220/0001-35**

EMAIL: *EMERSON.CONDEINO@MOBTELECOM.COM.BR*



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201760249	2062	

#### 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento	Nº FCN/REMP
1	002			ALTERACAO	CE2201900041652
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	

FORTALEZA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

29 Abril 2019

Data

#### 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_

Data

NÃO \_\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_\_

Data

Responsável

Responsável

##### DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



José Geovany Pinto Pinheiro  
Economista  
JUDEC

Responsável

\_\_\_\_\_

Data

##### DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

#### OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certificado registro sob o nº 5261839 em 29/04/2019 da Empresa DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 23201760249 e protocolo 190759488 - 29/04/2019. Autenticação: 2B9AFC8EA8B8C122F1FC5E8246EF1AB0FC6457. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/075.948-8 e o código de segurança pjmz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 1/8



**DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

CNPJ/MF: 41.644.220/0001-35

NIRE: 23.201.760.249

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 46<sup>a</sup> ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes a seguir descritas e qualificadas:

- A. **MOB PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.100.988/0001-00, com sede social localizada no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. da Abolição, nº 4140, B, Bairro Mucuripe, CEP 60.165-080, com seu ato constitutivo devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) sob o NIRE nº 23300040937, neste ato representada nos termos de seu estatuto social por **SALIM BAYDE NETO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, natural de Fortaleza/CE, nascido em 05/01/1987, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 99002033231 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 430.476.703-82, residente e domiciliado no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua da Paz, nº455, apto. 1906, Bairro Mucuripe, CEP 60.165-182; e
- B. **SAYDE DIOGENES BAYDE**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/10/1988, natural de Fortaleza/CE, portador da Célula de Identidade nº 99002033258 SSP-CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 430.476.613-91, residente e domiciliado no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Beira Mar, 2100, apto. 1401, Bairro Meireles, CEP 60.165-120.

Sócios quotistas representantes da totalidade do capital social da pessoa jurídica denominada **DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sua sede social localizada no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Angelo Ratacaso, nº 93, Bairro Centro, CEP 60040-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.644.220/0001-35, com seu ato constitutivo devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) sob o NIRE nº 23.201.760.249 (a "Sociedade"), resolvem, de comum acordo e sem ressalvas ou oposições, alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade nos termos abaixo descritos:

1.1. Decidem os sócios quotistas, por unanimidade e sem ressalvas, aumentar o capital social da Sociedade que era de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dividido em 220.000 (duzentas e vinte mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios quotistas da Sociedade, em moeda corrente

  
Página 1 de 7



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certificado registro sob o nº 5261839 em 29/04/2019 da Empresa DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 23201760249 e protocolo 190759488 - 29/04/2019. Autenticação: 2B98AFC8EA8B8C122F1FC5E8246EF1AB0FC6457. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/075.948-8 e o código de segurança pjmz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8



nacional para R\$ 15.451.973 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e três), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios quotistas da Sociedade, em moeda corrente nacional, da seguinte forma: (i) R\$ 15.451.972,54 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e duas vírgula cinquenta e quatro) mediante a capitalização da totalidade do crédito contábil que a sócia quotista **MOB PARTICIPAÇÕES S.A.**, detém em face da sociedade, existe na conta de "Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social (AFAC), conforme balanço encerrado em 25 de março de 2019 e (ii) R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos) em moeda corrente nacional.

1.1.1 Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

<u>Sócios</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor (R\$)</u>	<u>Percentual (%)</u>
<b>MOB Participações S.A.</b>	15.451.951	15.451.951	99,99%
<b>Sayde Diogenes Bayde</b>	22	22,00	0,01%
<b>TOTAL:</b>	<b>15.451.973</b>	<b>15.451.973</b>	<b>100,00%</b>

1.2. Em virtude da modificação da quantidade de quotas da Sociedade, 7.880.506 (sete milhões, oitocentos e oitenta mil, quinhentos e seis) quotas representativas de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social total da Sociedade, estão alienadas fiduciariamente e sujeitas a restrições de transferência, de oneração e de voto, nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia – DB3", celebrado em 28 de novembro de 2018, entre MOB Participações S.A., Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., DB3 Serviços de Telecomunicações Ltda., Salim Bayde Neto, Sayde Diogenes Bayde, Daniele Sotelino Bayde, Francisco Helionidas Pinheiro Neto, MOB Serviços de Telecomunicações Ltda. e MOBCOM Soluções em Tecnologia Ltda., e seus aditamentos ("Contrato de Alienação Fiduciária"). Até a integral quitação das Obrigações Garantidas (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária), tais quotas estão alienadas fiduciariamente e sujeitas a restrições de transferência, de oneração e de voto, na forma prevista no Contrato de Alienação Fiduciária, e deverão sempre corresponder a, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social total da Sociedade).

1.3. Por fim, os sócios quotistas resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passará a vigorar com a seguinte redação que lhe é dada a seguir:

Página 2 de 7





CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA

**DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

CNPJ/MF: 41.644.220/0001-35

NIRE: 23.201.760.249

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes a seguir descritas e qualificadas:

- A. **MOB PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.100.988/0001-00, com sede social localizada no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. da Abolição, nº 4140, B, Bairro Mucuripe, CEP 60.165-080, com seu ato constitutivo devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) sob o NIRE nº 23300040937, neste ato representada nos termos de seu estatuto social por **SALIM BAYDE NETO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, natural de Fortaleza/CE, nascido em 05/01/1987, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 99002033231 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 430.476.703-82, residente e domiciliado no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua da Paz, nº 455, apto. 1906, Bairro Mucuripe, CEP 60.165-182; e
- B. **SAYDE DIOGENES BAYDE**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/10/1988, natural de Fortaleza/CE, portador da Célula de Identidade nº 99002033258 SSP-CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 430.476.613-91, residente e domiciliado no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Beira Mar, 2100, apto. 1401, Bairro Meireles, CEP 60.165-120;

**1ª Cláusula:**

A empresa atuará sob o nome empresarial **DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** e nome fantasia "**DB3 TELECOM**", estabelecida à Rua Angelo Ratacaso, nº 93, Bairro Centro, CEP 60.040-070, Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

**2ª Cláusula:**

O capital social da Sociedade é de R\$ 15.451.973 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e três reais), dividido em 15.451.973 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e três) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios quotistas da Sociedade, em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios quotistas:

Página 3 de 7



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certificado registro sob o nº 5261839 em 29/04/2019 da Empresa DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 23201760249 e protocolo 190759488 - 29/04/2019. Autenticação: 2B98AFC8EA8B8C122F1FC5E8246EF1AB0FC6457. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.  
Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/075.948-8 e o código de segurança pjmz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/8



Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Percentual (%)
MOB Participações S.A.	15.451.951	15.451.951	99,99%
Sayde Diogenes Bayde	22	22,00	0,01%
<b>TOTAL:</b>	<b>15.451.973</b>	<b>15.451.973</b>	<b>100,00%</b>

**Parágrafo Primeiro** – A responsabilidade dos sócios é limitada aos respectivos capitais, já completamente integralizados em moeda corrente do país.

**Parágrafo Segundo** – Nos termos do “Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia – DB3”, celebrado em 28 de novembro de 2018, entre MOB Participações S.A., Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., DB3 Serviços de Telecomunicações Ltda., Salim Bayde Neto, Sayde Diogenes Bayde, Daniele Sotelino Bayde, Francisco Helionidas Pinheiro Neto, MOB Serviços de Telecomunicações Ltda. e MOBCOM Soluções em Tecnologia Ltda., e seus aditamentos (“Contrato de Alienação Fiduciária”), 7.880.506 (sete milhões, oitocentos e oitenta mil, quinhentos e seis) quotas representativas de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social total da Sociedade, estão alienadas fiduciariamente e sujeitas a restrições de transferência, de oneração e de voto, na forma prevista no Contrato de Alienação Fiduciária. Até a integral quitação das Obrigações Garantidas (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária), tais quotas estão alienadas fiduciariamente e sujeitas a restrições de transferência, de oneração e de voto, na forma prevista no Contrato de Alienação Fiduciária, e deverão sempre corresponder a, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social total da Sociedade).

### 3ª Cláusula:

O objeto da empresa é:

- (i) (6110-8/03)- Serviços de comunicação multimídia – SCM;
- (ii) (4221-9/04)- Construção de estações e redes de telecomunicações;
- (iii) (6110-8/01)- Serviços de telefonia fixa comutada – STFC;
- (iv) (6190-6/01) - Provedores de acesso às redes de comunicações;
- (v) (6190-6/02) - Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;
- (vi) (62.01-5/01) - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- (vii) (6311-9/00) - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- (viii) (6319-4/00) - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- (ix) (9512-6/00) - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; e
- (x) (7711-0/00) - Locação de Automóveis; bem como comércio de importação e exportação.

**Parágrafo Único** – A sociedade esclarece que a sede social e filial serão apenas escritório

Página 4 de 7



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certificado registro sob o nº 5261839 em 29/04/2019 da Empresa DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 23201760249 e protocolo 190759488 - 29/04/2019. Autenticação: 2B98AFC8EA8B8C122F1FC5E8246EF1AB0FC6457. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.  
Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/075.948-8 e o código de segurança pjm. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/8



adiministrativos de modo que as atividades de construções de estações e redes e telecomunicações (CNAE: 42.21-9/04) serão exercidas em locais distintos dos estabelecimentos sede e filiais da Sociedade.

**4ª Cláusula:**

A empresa iniciou suas atividades em 04 de fevereiro de 1993 e seu prazo de duração é indeterminado.

**5ª Cláusula:**

A administração da empresa será exercida por **SAYDE DIÓGENES BAYDE**, brasileiro, solteiro, titular do RG sob o nº 99002033258-SSP/CE e do CPF sob o nº 430.476.613- 91, residente na Avenida Beira Mar, 2100, apto. 1401, Bairro Meireles, Fortaleza/CE, com poderes e atribuições de Administradores, autorizados, individual ou conjuntamente, ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumirem obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

**6ª Cláusula:**

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontre sob os efeitos de condenação, que os proíba de exercer a administração desta Sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

**7ª Cláusula:**

O exercício coincidirá com o ano civil, sendo que, em 31 de dezembro de cada ano, será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos titulares os lucros ou perdas apurados.

**8ª Cláusula:**

A Sociedade possui filiais localizadas à:

- (i) **Filial 1 – Avenida Rio Poti, nº 2086, Bairro Horto Florestal, Teresina/PI, CEP 64.052-790, CNPJ nº 41.644.220/0009-92, NIRE 2290017739-8;**
- (ii) **Filial 2 - Rua das Macaúbas, Qd. 28, sala 07, Bairro Renascença I, São Luís/MA, CEP 65.076-180, CNPJ nº 41.644.220/0010-26, NIRE 2190026513-0;**

  
Página 5 de 7



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5261839 em 29/04/2019 da Empresa DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 23201760249 e protocolo 190759488 - 29/04/2019. Autenticação: 2B98AFC8EA8B8C122F1FC5E8246EF1AB0FC6457. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.  
Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/075.948-8 e o código de segurança pjmz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



pág. 6/8



- (iii) **Filial 3** - Avenida Tancredo Neves, nº 1064, Sala 1, Bairro Centro, Petrolina/PE, CEP 56.302-905, CNPJ nº 41.644.220/0011-07, NIRE 2690067806-4;
- (iv) **Filial 4** - Avenida Alberto Maranhão, nº 1229-A, Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-195, CNPJ nº 41.644.220/0012-98, NIRE 24900271434;
- (v) **Filial 5** - Rua Doutor Poty Nobrega, 1946, SL 1206, Natal/RN, CEP 59.056-180, CNPJ nº 41.644.220/0013-79, NIRE 24900286181;
- (vi) **Filial 6** - Rua Marechal Esperidião Rosas, nº 185, SL 406, Bairro Expedicionários, João Pessoa/PB, CEP 58.041-070, CNPJ nº 41.644.220/0014-50;
- (vii) **Filial 7** - Rua K, nº 288, Conjunto Mendara I, Bairro Marambaia, Belém/PA, CEP 66.615-700, CNPJ nº 41.644.220/0015-30, NIRE 15900440077;
- (viii) **Filial 8** - Avenida Eduardo McLean, nº 440, Salas 605 e 606, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.041- 175, CNPJ nº 41.644.220/0007-20, NIRE 2390035309-0;
- (ix) **Filial 9** - Rua Olavo Balbino, nº 43 B, Bairro Santo Antônio, Juazeiro/Bahia, CEP 48.903-150, CNPJ nº 41.644.220/0016-11, NIRE 2990124340-4;
- (x) **Filial 10** - Rua Itajubá, nº 136, Bairro Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51150-360, CNPJ nº 41.644.220/0017-00, NIRE 2690073297-2;
- (xi) **Filial 11** - Avenida Sagitário, nº 138, conjunto 1516A, 15º andar, Torre I, Bairro Sítio Tamboré, Barueri/SP, CEP 06473-073, CNPJ nº 41.644.220/0018-83, NIRE 3590541477-1;
- (xii) **Filial 12** - SIG Quadra 01, Lote 495, Ed. Barão do Rio Branco, sala 229, Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.610-410, CNPJ nº 41.644.220/0019-64, NIRE 2320176024-9;
- (xiii) **Filial 13** - Rua Odilardo Silva, 1039, Bairro Central, Macapá/AP, CEP 68.908.182.

**9ª Cláusula:**

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza - CE, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar eventuais demandas que possam se originar deste instrumento.

  
Página 6 de 7



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certificado registro sob o nº 5261839 em 29/04/2019 da Empresa DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 23201760249 e protocolo 190759488 - 29/04/2019. Autenticação: 2B98AFC8EA88BC122F1FC5E8246EF1AB0FC6457. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.  
Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/075.948-8 e o código de segurança pjmz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Fortaleza/CE, 24 de abril de 2019.

Sócios Quotistas:

**MOB PARTICIPAÇÕES S.A.**

R/p Salim Bayde Neto

CPF nº 430.476.703-82

**SAYDE DIOGENES BAYDE**

CPF nº 430.476.613-91



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5261839  
EM 29/04/2019.

#DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA#

Protocolo: 19/075.948-8

Página 7 de 7



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5261839 em 29/04/2019 da Empresa DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 23201760249 e protocolo 190759488 - 29/04/2019. Autenticação: 2B98AFC8EA6B8C122F1FC5E8246EF1AB0FC6457. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/075.948-8 e o código de segurança pjmz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/8



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DGE

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME: SAYDE DIOGENES BAYDE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF:  
99002033258 SSPDC CE

CPF: 430.476.613-91 DATA NASCIMENTO: 27/10/1988

PARECER:  
SALIM BAYDE FILHO  
CARLA MARIA PINHEIRO  
BAYDE

PERMISSÃO: ACC CAIXA B

Nº REGISTRO: 04019704106 VÁLIDADE: 17/07/2022 1ª HABILITAÇÃO: 17/01/2007

OBSERVAÇÕES:  
SEM OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA DO PORTADOR:

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1494149700

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 25/07/2017

ASSINATURA DO EMISSOR:  
J. VASCONCELOS PONTE  
49367158245  
CE160464897

CEARÁ

SELO DE AUTENTICIDADE: 03

A presente cópia fotostática original exibido nestas notas.  
Emt: 123 - Fem: 015 - Sef: 038 - FAA

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

24 DEZ 2013

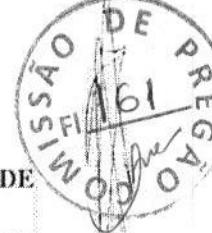
1º Ofício de Notas e Protesto  
Av. Santos Dumont, 2677 - Fone: 3462-6400

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - tabelião  
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto  
WEBSTER BEZERRA FROTA - Substituto  
FRANCISCA HELENA T. DANIELLI - Esc - CTPS 075693

# 1º OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS DE FORTALEZA – CEARÁ

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - Tabelião  
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto  
Av. Santos Dumont, 2677 - Aldeota  
CEP: 60.150.165 Fortaleza - Ceará - Brasil  
PABX: (085) 3462-6400 FAX: (085) 3462-6438

LIVRO 568-A  
FOLHA 186



## 2º TRASLADO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ, DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

SAIBAM que o presente instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (20/09/2018), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, compareceu, como firma outorgante, em meu cartório, **DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 41.644.220/0001-35, com sede na Rua Angelo Rattacaso, nº 93, Bairro Centro, Fortaleza, Ceará, neste ato representada por seu sócio **SAYDE DIOGENES BAYDE**, brasileiro, nascido em 27/10/1988, solteiro, maior, empresário, portador da CNH nº 04019704106 - DETRAN-CE, expedida em 25/07/2017, CPF nº 430.476.613-91, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, nº 2100, apto 1401, Bairro Meireles, Fortaleza, Ceará. ENTÃO, pela firma outorgante, por seu representante legal acima qualificado, conforme 38º Aditivo ao Ato Constitutivo, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o nº 50366926, em data de 11/12/2017, que se identificou perante mim, com os documentos públicos de sua cédula de identificação e CPF, à força de cujos documentos dou fé de ser o próprio, me foi dito que, por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, **EMERSON SANTOS CORDEIRO**, brasileiro, nascido em 25/04/1984, solteiro, maior, coordenador regional de vendas governo, portador da CNH nº 02974146047 - DETRAN-CE, expedida em 15/01/2018, CPF nº 792.018.902-06, com endereço comercial na Avenida Abolição, nº 4140, sala B, Bairro Mucuripe, Fortaleza, Ceará, a quem concede os seguintes PODERES: para o fim especial de promover a participação em licitações públicas, seja presencial ou eletrônica, podendo o mesmo, manifestar-se verbalmente, assinar propostas, requerimentos, termos de compromisso, termo de responsabilidade, contratos físicos e virtuais, declarações, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, recorrer administrativamente de resultados ou renunciar esse direito, impugnar recursos, receber intimações, assinar toda documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Não podendo substabelecer. O mandato será válido por 01 (um) ano. O nome e dados dos procuradores e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza. Em atendimento ao Art. do Código de Normas e Registral no Estado do Ceará, certifico e dou fé que o presente instrumento foi lavrado na sede deste serviço notarial, tendo sido colhida(s) assinatura(s) da(s) partes(s), em diligência, no seguinte endereço: Avenida da Abolição, nº 4140-A, Bairro Mucuripe, Fortaleza, Ceará, na presença do escrevente autorizado. E, como assim o disse, do que dou fé, lavrei este instrumento que, lido e achado conforme, aceita, assinando-o. (aa) **SAYDE DIOGENES BAYDE**. **CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES**. Trasladada hoje, Fortaleza, 20/09/2018. Está conforme. Dou fé. Emolumentos: R\$ 29,26 (vinte e nove reais e vinte e seis centavos); Selo: R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos); Fermoju: R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos); ISS: R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos); FAADEP: R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos); FRMP: R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) - Valor Total: R\$ 42,08 (quarenta e dois reais e oito centavos). Eu, *(assinatura)* (Emanuella Santos do Nascimento Lima - CTPS 032700), a digitei e conseri. E, eu, Carlos Roberto Teixeira Guimarães, Tabelião, a subscrevo.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

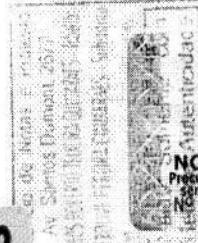
\*Valido somente com selo de autenticidade.\*

1º Ofício de Notas e Protesto  
Av. Santos Dumont, 2677 - Fone: 3462-6400  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce  
Emol. 1.28 - Fermoju: 0,05 - Selo: 0,84 - FAADEP/FRMP: 0,12 - ISS: 0,06

28 NOV. 2018

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES  
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES  
WEBSTER BEZERRA FROTA  
SAMIA FREITAS DA SILVA - Esc. - CT





REPUBÉLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

EMERSON SANTOS CORDEIRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR Nº 440920 SJSP AC

CH 792.018.902-06 DATA NASCIMENTO 25/04/1984

PAIS: SISNANDO DE MEDEIROS CORDEIRO MARIA BERNADETE DA SILVA SANTOS

PERMISSÃO ACC CAHAB AB

Nº REGISTRO 02974146047 VALIDEZ 10/01/2023 1ª HABILITAÇÃO 09/08/2003

O TERRITÓRIO NACIONAL  
1551755123

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOTA: SEM OBSERVAÇÃO:

Assinatura de Emerson Santos Cordeiro

LOCA: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 15/01/2018

Assinatura do Portador: [Signature]

Assinatura do Emissor: [Signature]

CEARÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR 1551755123

A presente cópia folheto original exibido nestas peças  
End. 128 - Faz. 005 - CEP 61.000-000

28 NOV. 2018

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - tabelião  
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto  
WERBSTER BEZERRA FROTA - Substituto  
FERNANDA RIBEIRO LOIOLA - Esc. - CTPS 001831

SELO DE AUTENTICIDADE  
TABELIÃO DE NOTARIA  
ESTADO DO CEARÁ  
SÉRIE C  
03

AUTENTICAÇÃO  
Nº HV 57447 FRJM

QR CODE